



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN/RN Nº 009/2019

Designa Colaboradora Responsável pelos Processos Éticos e define composição da Comissão de Processo Ético do Coren-RN .

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Processo Ético, para acompanhar os procedimentos competentes, encaminhados a este Regional.

CONSIDERANDO a Portaria do Coren-RN nº 034/2018;

CONSIDERANDO a Portaria do Coren-RN nº 062/2018;

CONSIDERANDO a Portaria do Coren-RN nº 001/2019;

CONSIDERANDO as disposições pertinentes estabelecidas através da Resolução Cofen Nº. 370/2010 que altera o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolve os profissionais de enfermagem e Aprova o Código de Processo Ético e demais previsões normativas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Colaboradora Adriana Macedo Cabral- Coren-RN nº 63.905-ENF como responsável pela Coordenação dos Processo Éticos do Coren-RN.

Art. 2º - Nomear a Conselheira Ana Cristina de Freitas Silva-Coren RN nº 43.596-ENF como membro da Comissão.

Art. 3º – A presente Comissão tem por função coordenar e acompanhar os trabalhos referentes aos processos éticos que tramitam no Coren-RN.

Art. 4º - Para a realização dos trabalhos, a Comissão deverá reunir-se sistematicamente, deixando a Presidência deste Regional, ciente da condução dos processos.

Art. 5º - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 6º - Os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio de representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições das Portarias Coren-RN nº 034/2018, 062/2018 e 001/2019.

Natal (RN), 06 de fevereiro de 2019.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52.113-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n.º 31.018 -ENF
Conselheira Secretária